



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

### DECRETO 046/2020

*“Decreta medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), com restrição da circulação de pessoas e serviços de transporte público, no âmbito do Município de Itororó e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itororó – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** também a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

**CONSIDERANDO** que a Rodoviária do Município é um dos principais locais de entrada de pessoas de outras localidades e estados da federação, sendo esta circulação um perigoso vetor de propagação do COVID19;

Página 1 de 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual de nº 19.649, de 20 de abril de 2020, incluiu Itororó no Anexo II, que permite a chegada de qualquer transporte coletivo, intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativa e de vans:

### DECRETA:

**Art. 1º - O EMBARQUE e DESEMBARQUE** de passageiros do transporte intermunicipal, estadual e alternativo, regulamentado ou não, fica restrito ao espaço do Terminal Rodoviário de Itororó-BA.

§ 1º - Os passageiros que desembarcarem de outras localidades e estados deverão ter sua temperatura verificada, por uma equipe técnica do Município de Itororó-BA.

§ 2º - O ato de verificar a temperatura é compulsório podendo os representantes do Poder Público Municipal, solicitar auxílio de força policial, respondendo o infrator penal e civilmente nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020 do Governo Federal.

**Art. 2º** Em cumprimento ao determinado no art. 1º, será necessário seguir às seguintes recomendações:

**I - não será permitido a condução em carro tipo passeio de mais de 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, por viagem;**

**II – os veículos tipo ônibus não deverão transportar passageiros em pé;**

**III - todos os passageiros e o condutor do veículo deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara, mesmo que artesanais;**

**IV - os responsáveis pelos veículos deverão disponibilizar álcool em gel para os passageiros;**

**V - os responsáveis pelos veículos deverão realizar a higienização utilizando álcool líquido 70%, nas maçanetas, painel do carro, volante, marcha e catracas”.**

**Art. 3º -** O Poder Público Municipal recomendará o isolamento das pessoas que forem detectadas com temperatura febril e outros sintomas de COVID19, este isolamento é



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ 13.752.993/0001-08

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

compulsório nos termos da Portaria Interministerial nº05/2020, do Governo Federal, podendo ser usada a força policial para tanto.

**Art. 4º** - Outras medidas poderão ser adotadas pelo Poder Público Municipal, seguindo orientação de prevenção ao COVID19.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 044/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**, em 30 de abril de 2020.

**ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito